



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 006/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO.

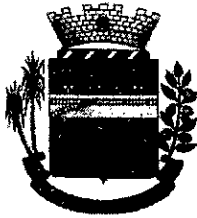
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CARGOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI -PREVI - JAPERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 06 de Março de 2007
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 13 de Março de 2007

Extraído o autógrafo em 13 de Março de 2007
Subiu a Sanção sob protocolo em 13 de Março de 2007, pelo ofício n.º 022/2007
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 14 de Março de 2007 no Diário Temes O Dox.

Lei nº 1.130/2007

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

PREVI-JAPERI – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Japeri
Lei nº 1.128 de 22 de dezembro de 2006.

LEI Nº _____/2007.

“Dispõe sobre alteração da Estrutura do Quadro de Cargos de Provimento, da Diretoria Executiva, e, dos Cargos em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri – PREVI-JAPERI, e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA E EU SANCIONO Á SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento dos servidores em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri – PREVI-JAPERI, obedecendo ao § 2º do Art. 83 da Lei 1.128 de 22/12/2006, na forma descrita no Anexo II da referida Lei.

Art. 2º As atribuições dos cargos citados no Artigo 1º serão reguladas pelo Regimento Interno aprovado por Lei.

Art. 3º A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice Presidente, e três Diretores (Administrativo, de Benefícios e Financeiro):

I – os Diretores (Administrativo, de Benefícios e Financeiro) perceberão remuneração conforme determina o organograma do anexo II da Lei 1.128 de 22/12/2006.

Art. 4º - Os vencimentos do Presidente e Vice-Presidente e demais Diretores da Diretoria Executiva, seguirá o que determina os incisos I e II do § 3º do Art. 82 da Lei nº 1.128/06.

Parágrafo Único - O Presidente e o Vice-Presidente, que ocupar concomitantemente outro cargo comissionado no âmbito Municipal, deverá optar pela remuneração de um dos cargos.

Art. 5º Foram criados os cargos de Assessor Contábil, Assessor Jurídico e Perícia Médica atrelados aos símbolos CCP 2, conforme o anexo II da Lei 1.128 de 22/12/2006.

Art. 6º O Anexo Único da Lei 1097/05, instituidora do quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri – PREVI-JAPERI – fica revogado, uma vez que foram modificados as nomenclaturas e os símbolos que determinam seus respectivos valores, e, criados novos cargos para a Diretoria Executiva.

Art. 7º Os símbolos mencionados no artigo anterior seguirão a seguinte nomenclatura, e, estarão atrelados aos seguintes valores:

I-	Controladoria	CCP 1	R\$ 2.300,00	;
II-	Procuradoria	CCP 1	R\$ 2.300,00	;
III-	Assessoria Contábil	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
IV-	Assessoria Jurídica	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
V-	Diretoria Financeira	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
VI-	Diretoria Administrativa	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
VII-	Diretoria de Benefícios	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
VIII-	Perícia Médica	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
IX-	Gerência de Contabilidade	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
X-	Gerência de Administração Financeira	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XI-	Gerência de Patrimônio e Almoxarifado	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XII-	Presidente de Licitação	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XIII-	Gerência Previdenciária	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XIV-	Apoio Técnico	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XV-	Supervisão de Zeladoria e Serv. Gerais	CCP 4	R\$ 575,00	.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, obedecendo a Lei 1.128 de 22/12/2006.

Japeri, 13 de Março de 2007.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO

PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

PREVI-JAPERI – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Japeri

Lei nº 1.128 de 22 de dezembro de 2006.

C. M. JAPERI PROTOCOLO					
DATA:	15	02	2007		
Nº	006	LIVº	01	FLº	03

Projeto de Lei Nº _____/2007.

“Dispõe sobre alteração da Estrutura do Quadro de Cargos de Provimento, da Diretoria Executiva, e, dos Cargos em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri – PREVI-JAPERI, e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA E EU SANCIONO Á SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento dos servidores em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri – PREVI-JAPERI, obedecendo ao § 2º do Art. 83 da Lei 1.128 de 22/12/2006, na forma descrita no Anexo II da referida Lei.

Art. 2º As atribuições dos cargos citados no Artigo 1º serão reguladas pelo Regimento Interno aprovado por Lei.

Art. 3º A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice Presidente, e três Diretores (Administrativo, de Benefícios e Financeiro):

I – os Diretores (Administrativo, de Benefícios e Financeiro) perceberão remuneração conforme determina o organograma do anexo II da Lei 1.128 de 22/12/2006.

Art. 4º - Os vencimentos do Presidente e Vice-Presidente e demais Diretores da Diretoria Executiva, seguirá o que determina os incisos I e II do § 3º do Art. 82 da Lei nº 1.128/06.

Parágrafo Único - O Presidente e o Vice-Presidente, que ocupar concomitantemente outro cargo comissionado no âmbito Municipal, deverá optar pela remuneração de um dos cargos.

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: 06 / 03 / 2007
CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: 13 / 03 / 2007
APROVADO
CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: 13 / 03 / 2007
APROVADO
CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02

Art. 5º Foram criados os cargos de Assessor Contábil, Assessor Jurídico e Perícia Médica atrelados aos símbolos CCP 2, conforme o anexo II da Lei 1.128 de 22/12/2006.

Art. 6º O Anexo Único da Lei 1097/05, instituidora do quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri – PREVI-JAPERI – fica revogado, uma vez que foram modificados as nomenclaturas e os símbolos que determinam seus respectivos valores, e, criados novos cargos para a Diretoria Executiva.

Art. 7º Os símbolos mencionados no artigo anterior seguirão a seguinte nomenclatura, e, estarão atrelados aos seguintes valores:

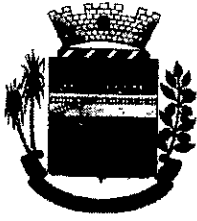
I- Controladoria	CCP 1	R\$ 2.300,00	;
II- Procuradoria	CCP 1	R\$ 2.300,00	;
III- Assessoria Contábil	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
IV- Assessoria Jurídica	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
V- Diretoria Financeira	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
VI- Diretoria Administrativa	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
VII- Diretoria de Benefícios	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
VIII- Perícia Médica	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
IX- Gerência de Contabilidade	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
X- Gerência de Administração Financeira	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XI- Gerência de Patrimônio e Almoxarifado	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XII- Presidente de Licitação	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XIII- Gerência Previdenciária	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XIV- Apoio Técnico	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XV- Supervisão de Zeladoria e Serv. Gerais	CCP 4	R\$ 575,00	;

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, obedecendo a Lei 1.128 de 22/12/2006.

Japeri, 1/1/2007.


BRUNO SILVA DOS SANTOS

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PREVI-JAPERI – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Japeri
Lei nº 1.128 de 22 de dezembro de 2006.

LEI Nº _____/2007.

“Dispõe sobre alteração da Estrutura do Quadro de Cargos de Provimento, da Diretoria Executiva, e, dos Cargos em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri – PREVI-JAPERI, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento dos servidores em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri – PREVI-JAPERI, obedecendo ao § 2º do Art. 83 da Lei 1.128 de 22/12/2006, na forma descrita no Anexo II da referida Lei.

Art. 2º As atribuições dos cargos citados no Artigo 1º serão reguladas pelo Regimento Interno aprovado por Lei.

Art. 3º A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice Presidente, e três Diretores (Administrativo, de Benefícios e Financeiro):

I – os Diretores (Administrativo, de Benefícios e Financeiro) perceberão remuneração conforme determina o organograma do anexo II da Lei 1.128 de 22/12/2006.

Art. 4º - Os vencimentos do Presidente e Vice-Presidente e demais Diretores da Diretoria Executiva, seguirá o que determina os incisos I e II do § 3º do Art. 82 da Lei nº 1.128/06.

Parágrafo Único - O Presidente e o Vice-Presidente, que ocupar concomitantemente outro cargo comissionado no âmbito Municipal, deverá optar pela remuneração de um dos cargos.

Art. 5º Foram criados os cargos de Assessor Contábil, Assessor Jurídico e Perícia Médica atrelados aos símbolos CCP 2, conforme o anexo II da Lei 1.128 de 22/12/2006.

Art. 6º O Anexo Único da Lei 1097/05, instituidora do quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri – PREVI-JAPERI – fica revogado, uma vez que foram modificados as nomenclaturas e os símbolos que determinam seus respectivos valores, e, criados novos cargos para a Diretoria Executiva.

Art. 7º Os símbolos mencionados no artigo anterior seguirão a seguinte nomenclatura, e, estarão atrelados aos seguintes valores:

I- Controladoria	CCP 1	R\$ 2.300,00	;
II- Procuradoria	CCP 1	R\$ 2.300,00	;
III- Assessoria Contábil	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
IV- Assessoria Jurídica	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
V- Diretoria Financeira	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
VI- Diretoria Administrativa	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
VII- Diretoria de Benefícios	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
VIII- Perícia Médica	CCP 2	R\$ 1.500,00	;
IX- Gerência de Contabilidade	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
X- Gerência de Administração Financeira	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XI- Gerência de Patrimônio e Almoxarifado	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XII- Presidente de Licitação	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XIII- Gerência Previdenciária	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XIV- Apoio Técnico	CCP 3	R\$ 1.150,00	;
XV- Supervisão de Zeladoria e Serv. Gerais	CCP 4	R\$ 575,00	.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, obedecendo a Lei 1.128 de 22/12/2006.

Japeri, 13 de Março de 2007.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 006/2007 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: Dispõe sobre alteração da estrutura do quadro de cargos de provimento da diretoria executiva e dos cargos em comissão do instituto da Previdência dos servidores públicos do município de Japeri - Previ e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 13 de Março de 2007.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de Lei nº 006/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES GERALDI}

Vice-presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO DA DERETORIA EXECUTIVO E CARGOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI – PREVI. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{MARCELO MENZES DE LIMA}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 006/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO DA DERETORIA EXECUTIVO E CARGOS EM CAMISSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI – PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 003/2007-GP

Em 04 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Edis, pelo intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei referente a “Remuneração dos Servidores Efetivos e dos Cargos Comissionados – PREVI-JAPERI”, conforme determina § 3º do Art. 82 e § 2º do Art. 83 da Lei nº 1.128/2006 de 22/12/2006, de acordo com o quadro em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRUNO SILVA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Alves do Espírito Santo
MD.Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

